



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Santa Maria Madalena

REQUERIMENTO Nº ⁰⁰¹ DE 02 FEVEREIRO DE 2022.

AUTOR: VEREADOR VAGNER BAZIL

Senhor Presidente:

Na forma regimental, o vereador-assinado, REQUER a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Exmo Senhor Prefeito, o presente anteprojeto de lei que dispõe sobre a instituição o programa “ medicamento em casa e dá outras providências”. No Município de Santa Maria Madalena e dá outras providências.

⁰⁰¹
ANTEPROJETO DE LEI Nº. /2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa “ medicamento em casa e dá outras providências” no Município de Santa Maria Madalena e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, por representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Institui o Programa Medicamento em Casa, no Município de Santa Maria Madalena, RJ, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias da Rede Municipal de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes foram prescritos em tratamento regular.

Art. 2º Fica o Poder Executivo responsável por entregar o Medicamento, que deverá ser efetivada na residência do paciente, salvo impossibilidade de acesso, quando poderá ser indicado pelo paciente outro Endereço próximo à sua residência.

Art. 3º A periodicidade da entrega será preferencialmente mensal, Devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessária de Medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como o prazo de Validade do medicamento a ser utilizado.

Art. 4º O envio dos medicamentos obedecerá às prescrições Médicas e será executado mediante o cadastramento do paciente, que deverá Ser atualizado anualmente para fins de endereçamento, prova e identidade do

Recebedor, obedecendo as quantidades necessárias ao uso mensal, ou ainda as quantidades prescritas pelo médico segundo a necessidade de cada paciente.

Art. 5º Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas No Art. 1º, os interessados em obter os benefícios do Programa Medicamento Em Casa deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

I – Residência no município de Santa Maria Madalena, RJ; e

II - Cadastramento junto à Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde avaliará a Necessidade do encaminhamento do remédio no domicílio do paciente, mediante avaliação da assistente social da saúde.

Art. 6º A entrega das medicações serão entregues pelos agentes de Saúde.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que Couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Vereador Vaguinho, integrante da Bancada do Cidadania, com Assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o Presente Projeto de Lei que *“Institui o programa medicamento em casa e dá Outras providências.”*

O programa proposto objetivo garantir o acesso mais efetivo aos Medicamentos e organizar a assistência farmacêutica das pessoas que fazem Uso de remédios contínuos, as quais, em sua maioria, têm mobilidade nula ou Reduzida, como acamados, idosos, cadeirantes, entre outros que, em Decorência de seu estado de saúde debilitado, quer pela própria doença, pela Idade ou pela situação financeira, enfrentam problemas e encontram dificuldades na adesão e na continuidade de seu tratamento médico.

Trata-se de projeto, extremamente importante tanto para a população, Quanto para o poder público. Em relação à população que utilizará este serviço, será útil porque evitará o deslocamento para os locais de entrega, poupando Despesas e riscos à saúde, evitando que os principais grupos de risco se exponham ao vírus COVID-19; e para a Prefeitura será importante porque permitirá a identificação exata dos pacientes, dos medicamentos e da

Quantidade que será distribuída, evitando o desperdício ou a formação de Estoques – além de reduzir o número de pessoas em busca de medicamento, O que evitará filas e tumultos na hora da entrega.

Diante de tais considerações, solicito aos nobres Pares que o Presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

CÂMARA MUNICIPAL, em Santa Maria Madalena, RJ 02 de Fevereiro de 2022.

VEREADOR VAGUINHO